



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO N° 03 /2021 - SEMAM  
PROCESSO N° 20208/2021-99**

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTOS E ONG VIVA BICHO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCIO GONÇALVES PAULO**, e de outro lado a **ONG VIVA BICHO**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº 329-B, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.024.684/0001-12, neste ato representada por **MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA**, portadora do RG nº 23.867.852-0, inscrita no CPF nº 199.322.978-79, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do Projeto de alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua, para realização de aquisição de distribuição de alimentação para cães e gatos tutelados pela ONG, abandonados, em situação de rua, que forem destinados a doação e em posse de tutores em situação de vulnerabilidade social no município de Santos, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho (Anexo Único).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:** Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com apresentação dos indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, devendo observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante apostilamento ou termo de aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique em acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da **ENTIDADE**:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela aquisição através de empresas legalmente estabelecidas;
- d) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- f) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- i) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente à da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

## II - Do **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) indicar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- f) fornecer ao Conselho Municipal de Vida Animal - COMVIDA, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 19.998,69 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos); em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alíneas "d" e "e". Toda movimentação de recursos deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução do presente termo de fomento não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

**PARAGRÁFO QUARTO:** Antes do início das atividades a **ENTIDADE** deverá solicitar a liberação da primeira parcela através de ofício, informando o banco, a agência e o número da conta específica para depósito do valor.

**PARAGRÁFO QUINTO:** É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, a que se refere este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

**I** – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, e relatório de atividades, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;

**II** – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatórios mensais consolidados contendo histórico de dados quantitativos e qualitativo das ações que demonstrem o cumprimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**III** - Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula;

**IV** - A prestação de Contas deverá respeitar as instruções específicas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao Gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tornarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**; darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES:** Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada à restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**I** – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

**II** – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Coordenadora de Defesa da Vida Animal, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:** O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 003/2021 – GAB/SEMAM, publicada no Diário Oficial de Santos em 16 de fevereiro de 2021, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo Gestor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** É competente o foro da cidade de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, datou e assino. *AKB*

Santos, 26/10/2021

**MARCIO GONÇALVES PAULO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**MARILUCY FONTES**  
**PEREIRA GARCIA**  
**ONG VIVA BICHO**

Elaine Nascimento da Conceição

Reg. 34.112-3

Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO N° 20208/2021-99**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

20208/2021-99

Foto  
Lâmina



## PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "PROTEÇÃO, CUIDADO E AMPARO"

Nome da OSC: ONG Viva Bicho		
CNPJ:04.024.684/0001-12	Endereço: Rua Silva Jardim, 329	
Complemento: B	Bairro: Encruzilhada	CEP: 11015-021
Telefone: (13) 3877-7737	Telefone: (13) 99611-5779	
E-mail: ongvivabicho013@gmail.com	Site: http://ongvivabicho.com.br/	
Dirigente da OSC: Manilucy Fontes Pereira		
CPF: 199.322.978-79	RG:23.867.852-0	Órgão Expedidor: SSP/SP
Endereço do Dirigente: Av. Floriano Peixoto, nº 66		

### Dados do projeto:

Nome do projeto: "PROTEÇÃO, CUIDADO E AMPARO"		
Local de realização: CLÍNICA VETERINÁRIA	Período de realização: 6 MESES	Horários de realização: A COMBINAR
Nome do responsável técnico do projeto: Ronaldo Pereira da Silva	Nº do registro profissional: CRMV-SP 38.392	
Valor total do projeto: R\$ 19.998,69 (Dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).		

### Histórico do proponente:

Idealizada por protetores, a ONG Viva Bicho foi fundada em 2000, sendo a primeira Organização Não Governamental da Cidade de Santos.

A Viva Bicho foi formada por um grupo de pessoas comprometidas com a causa animal numa época em que a conscientização da população ainda estava no início.

Em 2016 reformulamos a filosofia e princípios da ONG, adequamos a realidade atual das necessidades da causa animal.

Atuamos de forma preventiva com seus três principais pilares: castração, doação responsável e conscientização da população.

Rua Silva Jardim, 329 – B - Santos – SP – 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.684/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

20208/2021-99

1624  
Silva



**Objeto:**

"ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS ABANDONADOS E EM SITUAÇÃO DE RUA"

**Público-alvo:**

Animais tutelados pela ONG, animais abandonados, em situação de rua que forem destinados à doação e de tutores em situação de vulnerabilidade social.

**Descrição da realidade a ser enfrentada e justificativa da escolha dos produtos a serem adquiridos:**

O abandono de animais domésticos é uma questão estrutural que atinge a maior parte da sociedade especialmente os centros urbanos. Dada a grande quantidade de animais que são abandonados e o crescimento exponencial desses as poucas organizações existentes não são capacitadas para comportá-los.

O grande abandono de animais uma vez domesticados torna as ruas um ambiente mais insalubre, por exemplo, pois aumenta a suscetibilidade de transmissões de doenças como raiva, leishmaniose e toxoplasmose, mostrando que o risco à saúde humana é um dos motivos que faz o abandono de animais ser um problema de todos.

O projeto consiste em prover a alimentação desses indivíduos, em lugares onde ficam mais animais abandonados e onde sabemos que terão pessoas que ajudarão a cuidar e proteger.

Os itens a serem adquiridos e suas especificações seguem na tabela abaixo:

Produto	Especificação
Ração úmida para cães	Utilizada para administração de medicações em capsula ou em comprimido que reúne um custo-benefício compatível com a necessidade da instituição.
Ração úmida em pasta para gato	Utilizada para administração de medicações em cápsula ou em comprimido que reúne um custo-benefício compatível com as necessidades do momento do animal.
Papinha desmame	Utilizada na alimentação dos cães e gatos recém-nascidos na transição para alimentação úmida sendo a única no mercado.
Ração úmida em pedaço para gatos	Utilizada na transição para alimentação pastosa reunindo nutrientes satisfatórios e excelente palatabilidade, com melhor custo-benefício do mercado.
Ração úmida medicamentosa	Única ração medicamentosa pastosa com textura para administração em sonda.
Ração seca	Especificação que oferece nutrientes sem corantes artificiais para animais da população de baixa renda com melhor custo-benefício do mercado.
Microchip animal	Iniciativa de caráter mundial como forma de identificação de tutores de animais se porventura venham a ser abandonados ou sofrerem qualquer outro tipo de maus tratos. O processo é indolor e aplicado na cernelha do animal durante o processo de castração.
Medicamento antipulgas e carrapatos	controle de ectoparasitas (pulgas e carrapatos). Se contraidos, podem desenvolver doenças como erliquiose, babesiose e micoplasmose (gatos).

Rua Silva Jardim, 329 - B - Santos - SP - 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 - WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.684/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

20208/2021-99

fez32  
fatura



## Objetivo Geral

Adquirir rações secas e úmidas e insumos para alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua.

## Objetivos específicos:

1. Aquisição de Rações e Insumos para cães e gatos
2. Distribuição das Rações e Insumos para cães e gatos

## Metas Quantitativas:

Objetivos Específicos	Metas	Resultado Esperado	Parâmetros para Aferição
Aquisição de Rações e Insumos para cães e gatos	Compra das rações e insumos	Aquisição de rações e insumos para cães e gatos abandonados e em situação de rua	Cadastramento, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação

## Metas Qualitativas:

Objetivos Específicos	Metas	Resultado Esperado	Parâmetros para Aferição
Distribuição das Rações e insumos para cães e gatos	Fazer a distribuição nos locais com maior incidência de abandono	Atender a 100% do público dos locais selecionados	Cadastramento, Relatórios, Fotos, Vídeos, Depoimentos e Outros documentos de comprovação

Rua Silva Jardim, 329 – B - Santos – SP – 11015-021  
Tel: (13) 3877-7737 – WhatsApp: (13) 99611-5779  
CNPJ: 04.024.684/0001-12  
ongvivabicho013@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

20208/2021-99

tesse  
Santos



**Planilha Orçamentária:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Ação	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
<b>1 AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E INSUMOS PARA CÃES E GATOS</b>					
1.1	Ração Seca para cães 15kg	Pacote	100	83,90	8.390,00
1.2	Ração úmida para cães	Lata	100	5,66	566,00
1.3	Ração úmida medicamentosa para cães	Lata	100	22,79	2.279,00
1.4	Papinha Desmame para cães	Caixa	10	40,26	402,63
1.5	Ração úmida em pedaços para gatos	Envelope	150	2,24	336,00
1.6	Ração úmida em pasta para gatos	Lata	151	6,46	975,46
1.7	Microchip animal	Unidade	213	21,00	4.473,00
1.8	Medicamento antipulgas e carrapatos	Frasco	20	128,83	2.576,60
<b>TOTAL:</b>					<b>19.998,69</b>

**Quadro de Orçamentos:**

Produto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Média de preço
Ração Seca para cães 15kg	Pellove 75,81	Clube Extra 99,99	Submarino 75,90	83,90
Ração úmida para cães	Pellove 6,99	Petz 4,90	Tenda 5,09	5,66
Ração úmida medicamentosa para cães	Petz 22,99	Pellove 22,69	Cobasi 22,69	22,79
Papinha Desmame para cães	M. Livre 36,99	Cobasi 41,90	Pellove 41,90	40,26
Ração úmida em pedaços para gatos	Pellove 2,55	C. Extra 2,19	Tenda 1,99	2,24
Ração úmida em pasta para gatos	Pellove 6,50	Petz 4,90	Submarino 7,99	6,46
Microchip animal	Marcapet 17,00	Evolução 20,00	LSC EMP 25,90	21,00
Medicamento antipulgas e carrapatos	Submarino 126,26	M. Livre 135,22	Shoptime 125,01	128,83

Rua Silva Jardim, 329 - B - Santos - SP - 11015-021

Tel: (13) 3877-7737 - WhatsApp: (13) 99611-5779

CNPJ: 04.024.684/0001-12

ongvivabicho013@gmail.com



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

20208/2021-99

Jeferson  
Silva



## Quadro de Desembolso:

CONCEDENTE: R\$ 19.998,69			
Ação	Denominação	Desembolso	Valor
1	AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E INSUMOS PARA CÃES E GATOS	1º mês	19.998,69
TOTAL			19.998,69

## Local de Atuação:

Em diversas regiões da Cidade de Santos

## Plano de Divulgação:

O projeto será divulgado por meio do Site Oficial e mídias sociais da ONG, como Facebook e Instagram e outros veículos de comunicação.

*Márcia*

Rua Silva Jardim, 329 - B - Santos - SP - 11015-021  
Tel: (13) 3877-7737 - WhatsApp: (13) 99611-5779  
CNPJ: 04.024.684/0001-12  
ongvivabicho013@gmail.com

*DR*

*Jeferson*



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA:** CIVIL ONG VIVA BICHO

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 03 /2021 - SEMAM

Realização do Projeto de alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua, para realização de aquisição de distribuição de alimentação para cães e gatos tutelados pela ONG, abandonados, em situação de rua que forem destinados a doação e em posse de tutores em situação de vulnerabilidade social no município de Santos.

**OBJETO:**

**VALOR AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** DO R\$ 19.998,69 (dezénove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

**EXERCÍCIO (1):**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(es) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 26/10/2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** Rogério Pereira dos Santos

**Cargo:** Prefeito Municipal de Santos

**CPF:** 108.436.928-12



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA**

**Cargo:** Presidente da ONG VIVA BICHO

**CPF:** 199.322.978-79

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: MARCIO GONÇALVES PAULO**

**Cargo:** Secretário Municipal de Meio Ambiente

**CPF:** 080.472.678-76

**Assinatura:**

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome: MARILUCY FONTES PEREIRA GARCIA**

**Cargo:** Presidente da ONG VIVA BICHO

**CPF:** 199.322.978-79

**Assinatura:**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS

**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** ONG VIVA BICHO

**CNPJ Nº :** 04.024.684/0001-12

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 03 /2021 - SEMAM

**DATA DA ASSINATURA:** 26 / 10 /2021.

**VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**OBJETO:** Realização do Projeto de alimentação de cães e gatos abandonados e em situação de rua, para realização de aquisição de distribuição de alimentação para cães e gatos tutelados pela ONG, abandonados, em situação de rua que forem destinados à doação e em posse de tutores em situação de vulnerabilidade social no Município de Santos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.998,69 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 26/10/2021.

  
**MARCIO GONÇALVES PAULO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
marciopaulo@uol.com.br